



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Em 16/02/23

Do 11-24
Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat 52160-2

DECRETO Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, que trata da desvinculação de Receitas do Município, para definição do disposto no seu art. 2º, para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das ações de infraestrutura para efeitos do que estabelece o art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22/10/2018, que dispõe sobre a desvinculação de Receitas do Município, nos termos do art. 76-B do ADCT de 1988, redação da EC nº 93/2016;

CONSIDERANDO a classificação por despesa corrente e capital, descritas no Programa de Trabalho da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1.540, de 5 de dezembro de 2022, LOA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para os efeitos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, as seguintes ações de infraestrutura, para o exercício de 2023:

I - ações e obras de infraestrutura urbana, englobando a manutenção do sistema viário, limpeza urbana, manutenção e limpeza de macro e microdrenagem;

II - ações integradas de proteção e defesa civil;

III - execução de obras de pavimentação de drenagem em espaços públicos municipais;

IV - obras e manutenção de escadarias e encostas;

V - obras, manutenções e reformas em prédios e espaços públicos municipais.

Art. 2º As ações de infraestrutura, relacionadas no art. 1º deste Decreto, correspondem à classificação por despesa corrente e capital, especificadas no Programa de Trabalho que integra o ANEXO – Orçamento Fiscal 2023, da Lei Municipal nº 1.540, de 5 de dezembro de 2022, LOA 2023, como segue:

- a) Programa 2027 – Jabotão Mais Limpo;
- b) Programa 1017 – Jabotão Urbanizado;
- c) Programa 2023 – Governança de Riscos e Desastres;
- d) Programa 1108 – Vida Nova Nos Morros;





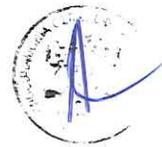
GABINETE DO PREFEITO

e) Programa: 2031 – Modernização dos Prédios e Espaços Públicos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2023.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito




DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura


CÉSAR ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda


RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA
Procuradora Geral do Município

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	MARIA GENTILA GUEDES Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
---	---

RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA

Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, que trata da desvinculação de Receitas do Município, para definição do disposto no seu art. 2º, para o exercício de 2023.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das ações de infraestrutura para efeitos do que estabelece o art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22/10/2018, que dispõe sobre a desvinculação de Receitas do Município, nos termos do art. 76-B do ADCT de 1988, redação da EC nº 93/2016;

CONSIDERANDO a classificação por despesa corrente e capital, descritas no Programa de Trabalho da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1.540, de 5 de dezembro de 2022, LOA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para os efeitos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.379, de 22 de outubro de 2018, as seguintes ações de infraestrutura, para o exercício de 2023:

I – ações e obras de infraestrutura urbana, englobando a manutenção do sistema viário, limpeza urbana, manutenção e limpeza de macro e microdrenagem;

II – ações integradas de proteção e defesa civil;

III – execução de obras de pavimentação de drenagem em espaços públicos municipais;

IV – obras e manutenção de escadarias e encostas;

V – obras, manutenções e reformas em prédios e espaços públicos municipais.

Art. 2º As ações de infraestrutura, relacionadas no art. 1º deste Decreto, correspondem à classificação por despesa corrente e capital, especificadas no Programa de Trabalho que integra o ANEXO – Orçamento Fiscal 2023, da Lei Municipal nº 1.540, de 5 de dezembro de 2022, LOA 2023, como segue:

a) Programa 2027 – Jaboatão Mais Limpo;

b) Programa 1017 – Jaboatão Urbanizado;

c) Programa 2023 – Governança de Riscos e Desastres;

d) Programa 1108 – Vida Nova Nos Morros;

e) Programa: 2031 – Modernização dos Prédios e Espaços Públicos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2023.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR / Secretário Municipal de Infraestrutura

CÉSAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA / Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA / Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 11/ 2023-GP

O **Prefeito do Jaboatão dos Guararapes** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a súmula nº 473;

CONSIDERANDO que, mediante a constatação de irregularidades, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pela anulação de Portarias relativas à designação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do JaboatãoPrev, com base no poder da autotutela.

RESOLVE:

Art. 1º Anular e, por consequência, tornar sem efeito a **Portaria nº 09/2023 – GP** e a **Portaria nº 10/2023 – GP**, ambas datadas de 08/02/2023, publicadas no Diário Oficial do Município nº 29, edição de 9 de fevereiro de 2023, ficando anulado também todos os demais atos oriundos dessas portarias.

Art. 2º Os efeitos desta anulação retroagem a 8 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de fevereiro de 2023.

LUIZ JOSE INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

ATO DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O **Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Ato n.º 0224/2023 – EXONERAR A PEDIDO EDUARDO GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 4.0911315.2, do Cargo de Assessoria e Assistência de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, símbolo CAA-2, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2023